



# ACRJ

## REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS EMPRESARIAIS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

### CAPÍTULO 1 - DO OBJETIVO

**Artigo 1º** - Os Conselhos Empresariais são órgãos consultivos da Presidência da ACRJ, gerando conteúdo e apoiando a Presidência Executiva da ACRJ para o atingimento de sua missão de contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do ecossistema empresarial da Cidade e do Estado do Rio de Janeiro.

**Artigo 2º** - Os Conselhos Empresariais são regidos pelo presente Regimento. Parágrafo Único: Os Conselhos Empresariais da ACRJ não possuem autonomia para emitir opiniões e/ou pareceres públicos sem a autorização da Presidência da ACRJ.

**Artigo 3º** - Os Conselhos Empresariais são formados pelos seguintes eixos temáticos:

1. ASSUNTOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS
2. COMÉRCIO EXTERIOR
3. COMUNIDADES, ECONOMIA SOLIDÁRIA, MICROEMPREENDEDORISMO E TERCEIRO SETOR
4. CULTURA
5. DESENVOLVIMENTO HUMANO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA
6. ECONOMIA PRATEADA E LONGEVIDADE
7. ECOSSISTEMA DA SAÚDE
8. ECOSSISTEMA DO TURISMO
9. EMPREENDEDORISMO E DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA
10. ENERGIA E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
11. ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12. GOVERNANÇA, COMPLIANCE E DIVERSIDADE
13. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
14. INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
15. LOGÍSTICA E TRANSPORTE
16. MULHER NO AMBIENTE DE NEGÓCIOS
17. PARQUE DA ORLA
18. POLÍTICAS ECONÔMICAS



#### Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ  
(21) 2514-1203 | [conselhos@acrj.org.br](mailto:conselhos@acrj.org.br) | [www.acrj.org.br](http://www.acrj.org.br)



# ACRJ

19. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCADO DE CAPITAIS
20. RENOVAÇÃO DO CENTRO DO RIO E ORDEM PÚBLICA
21. SEGURANÇA
22. SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA CIRCULAR
23. VAREJO

## CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS

**Artigo 4º** - São atribuições dos Conselhos Empresariais da ACRJ, dentro de cada especialidade:

- I. Analisar, estudar e debater sobre os assuntos pertinentes ao setor e que contribuam para o desenvolvimento do ecossistema empresarial do Rio de Janeiro;
- II. Gerar conteúdo para divulgação pela ACRJ sobre os temas dos respectivos Conselhos;
- III. Dar apoio de aconselhamento, opinião e emissão de pareceres ao Presidente da ACRJ, quando solicitado, quanto ao posicionamento da Entidade nos temas relacionados a cada Conselho Empresarial;
- IV. Apresentar à Secretaria Geral dos Conselhos Empresariais um planejamento de eventos especiais presenciais na Sede da ACRJ, no mínimo 1 (hum) por ano, relacionados às respectivas atividades de cada Conselho Empresarial;
- V. O Plano de Trabalho dos Conselhos Empresariais, incluindo a agenda mensal de reuniões, deverá ser apresentada à Secretaria Geral dos Conselhos, no máximo 30 dias após a criação dos mesmos por ato da Presidência da ACRJ;
- VI. Os Conselhos Empresariais deverão prever as fontes de receitas das ações e as fontes de geração de receitas para a ACRJ que cubram todos os eventos por eles produzidos.

**Artigo 5º** - Os presidentes dos Conselhos Empresariais ou seus eventuais substitutos, apresentarão um resumo das atividades do Conselho a cada noventa dias em reunião conjunta convocada pela Presidência da ACRJ.

## CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO

**Artigo 6º** - Cada Conselho Empresarial é formado por, no mínimo, vinte membros e, no máximo, trinta membros, denominados Conselheiros, sendo um Presidente, e um Vice-



### Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ  
(21) 2514-1203 | [conselhos@acrj.org.br](mailto:conselhos@acrj.org.br) | [www.acrj.org.br](http://www.acrj.org.br)



# ACRJ

Presidente designados pelo Presidente-Executivo da ACRJ, sendo em alguns casos definidos pela Presidência da ACRJ prevista a função de Copresidente.

**Artigo 7º** - O número mínimo, assim como o número máximo de Conselheiros poderá sofrer alterações quando previamente autorizados pelo Presidente da ACRJ.

**Artigo 8º** - O Presidente, o Copresidente e o Vice-Presidente de cada Conselho Empresarial serão indicados pelo Presidente da ACRJ, podendo ser destituído pelo mesmo a qualquer momento.

**Parágrafo Único** - Os Presidentes dos Conselhos são empossados automaticamente através da assinatura, pelo Presidente da ACRJ, do Termo de Posse, devidamente registrado nesta Associação.

**Artigo 9º** - Os membros dos Conselhos Empresariais deverão ser, obrigatoriamente, associados da Entidade.

**Artigo 10** - O Presidente de cada Conselho Empresarial deverá comunicar à Secretaria Geral dos Conselhos, formalmente, o nome das pessoas ou empresas/entidades indicados para membros do respectivo Conselho Empresarial, acompanhado de um mini currículo do indicado, e os mesmos serão submetidos a aprovação pela Presidência da ACRJ.

**Parágrafo Único** - Após análise e aprovação, pela Presidência Executiva, o convite será formalizado através de carta assinada pelo Presidente da ACRJ e pelo Presidente do respectivo Conselho.

**Artigo 11** - Cada Conselho deverá ser composto por, no mínimo, 5% de jovens empresários de até 40 anos de idade, 30% de mulheres e 5% representando a pequena e média empresa.

**Artigo 12** - Será de responsabilidade de cada membro do Conselho Empresarial comunicar formalmente, em até cinco dias úteis, a presidência de seu Conselho qualquer alteração de sua condição (mudança de organização, cargo etc.) e o respectivo Presidente comunicar à Secretaria Geral a modificação efetuada.

**Artigo 13** - Os Presidentes dos Conselhos Empresariais poderão constituir Comitês ou Subcomitês para tratamento de assuntos e ações específicas, funcionando de forma permanente ou temporária, e serão compostos exclusivamente por membros do Conselho.

**Artigo 14** - Os membros dos Conselhos Empresariais poderão ser desligados por solicitação justificada de seu respectivo Presidente.

**§ 1º** - O membro desligado não perde a sua condição de associado desta Associação somente por esta razão.

**§ 2º** - O membro que não comparecer a pelo menos 50% das reuniões do seu respectivo Conselho, será automaticamente desligado deste e substituído, sem perder a condição de associado da Entidade.



## Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ  
(21) 2514-1203 | [conselhos@acrj.org.br](mailto:conselhos@acrj.org.br) | [www.acrj.org.br](http://www.acrj.org.br)



# ACRJ

**§3º** - O membro que não observar os artigos desse Regimento estará sujeito ao seu desligamento por razões justificadas.

## CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES

**Artigo 15** - Compete aos Presidentes dos Conselhos Empresariais:

- I. Apresentar as datas de todas reuniões no ano.
- II. Elaborar e encaminhar a Secretaria Geral dos Conselhos o planejamento anual de trabalho dos respectivos Conselhos Empresariais e suas revisões, além de prestar informações, discutir ações e submeter projetos, planos e pareceres;
- III. Elaborar a pauta das reuniões, definindo tema principal, assuntos e tempo de cada assunto;
- IV. Coordenar todas as atividades de seu respectivo Conselho Empresarial;
- V. Representar o respectivo Conselho Empresarial em eventos ou entrevistas, sempre que autorizado formalmente pelo Presidente da ACRJ;
- VI. Todos os eventos, reuniões e entrevistas ou quaisquer outras comunicações externas feitas em nome da ACRJ deverão ser comunicadas formalmente à Secretaria Geral dos Conselhos da ACRJ, que as encaminhará à Presidência da ACRJ para apreciação;
- VII. Fomentar a integração de esforços e pautas com Conselhos Empresariais de outras entidades setoriais, tais como Firjan, Fecomercio, CDL etc., sempre submetendo a prévia autorização da Presidência da ACRJ.

**Artigo 16** - Compete à Secretaria Geral dos Conselhos:

- I. Dar apoio ao Presidente na condução dos trabalhos de seu respectivo Conselho Empresarial;
- II. Zelar pela pontualidade das reuniões;
- III. Secretariar as reuniões e relatar na ata todas as definições e ações estabelecidas;
- IV. As atas das reuniões (ordinárias, extraordinárias ou de comitês) deverão ser registradas após sua aprovação pelo Conselho em ambiente eletrônico;
- V. As atas deverão ser construídas de forma clara e classificadas por item da respectiva pauta, tornando a consulta fácil e rápida. Esta ata deverá ser aprovada pelos participantes, e assinada eletronicamente pelo Presidente do Conselho.

**Artigo 17** - Compete aos Membros dos Conselhos Empresariais:

- I. Analisar, estudar, debater, opinar e emitir pareceres sobre os temas em pauta;



### Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ  
(21) 2514-1203 | [conselhos@acrj.org.br](mailto:conselhos@acrj.org.br) | [www.acrj.org.br](http://www.acrj.org.br)



# ACRJ

- II. Propor conceitos, ideias, normativos, projetos e ações dentro da área de competência do seu respectivo Conselho Empresarial;
- III. Analisar e emitir parecer sobre projetos de lei levados ao respectivo Conselho Empresarial;
- IV. Sugerir ao Presidente do respectivo Conselho Empresarial temas para a pauta e para a realização de eventos;
- V. Atuar observando os artigos deste Regimento e os valores e princípios éticos da ACRJ e pela sua imagem institucional e sustentabilidade financeira;
- VI. Manter sigilo sobre posicionamento, opinião, pareceres e demais atividades do Conselho, a não ser quando autorizado formalmente;
- VII. Não se manifestar em nome da ACRJ, a não ser quando estiver autorizado formalmente pelo Presidente da Entidade.

## CAPÍTULO V - ATUAÇÃO

**Artigo 18** - Os Conselhos Empresariais deverão atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da ACRJ e meta estabelecida no planejamento anual do respectivo conselho.

**Artigo 19** - Os Membros dos Conselhos Empresariais podem ter posicionamentos individuais, porém não poderão se manifestar em nome do Conselho Empresarial ou da ACRJ, a não ser quando autorizados formalmente pelo Presidente da ACRJ.

## CAPÍTULO VI - EVENTOS

**Artigo 20** - Os eventos sugeridos pelos Conselhos Empresariais devem ser comunicados formalmente à Secretaria Geral dos Conselhos Empresariais e aprovados pela Presidência da ACRJ.

**Artigo 21** - Os eventos que envolverem homenagens devem ser comunicados à Secretaria Geral dos Conselhos Empresariais e previamente aprovados pelo comitê especial criado pela Presidência da ACRJ.

**Artigo 22** - Os Conselhos Empresariais devem encaminhar solicitações de eventos à Secretaria Geral para uma avaliação de disponibilidade de espaço nos ambientes da ACRJ.

**Artigo 23** - Deve ser previsto, ao menos, um evento anual de cada Conselho Empresarial, sempre realizados no Prédio Sede da ACRJ.



### Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ  
(21) 2514-1203 | [conselhos@acrj.org.br](mailto:conselhos@acrj.org.br) | [www.acrj.org.br](http://www.acrj.org.br)



# ACRJ

## CAPÍTULO VII - REUNIÕES

**Artigo 24** - Os Conselhos Empresariais deverão se reunir pelo menos uma vez ao mês, por convocação do respectivo Presidente do Conselho Empresarial ou do Presidente da ACRJ.

**Artigo 25** - As reuniões dos Conselhos Empresariais deverão ser no mínimo 80% (oitenta por cento) presenciais, sendo as presenciais obrigatoriamente realizadas no edifício Sede da ACRJ.

**Parágrafo Único** - Na ausência do Presidente, o Vice-presidente coordenará a realização da reunião. Na ausência de ambos, um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho coordenará a reunião.

## CAPÍTULO VII - CRIAÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONSELHOS

**Artigo 26** - Compete exclusivamente à Presidência da ACRJ a criação e a extinção de Conselhos Empresariais, definido os seus objetivos.

**Artigo 27** - Na extinção de um Conselho Empresarial ficam automaticamente os seus membros, incluindo o seu Presidente e Vice-Presidente, dispensados de suas atribuições.



### Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ

(21) 2514-1203 | [conselhos@acrj.org.br](mailto:conselhos@acrj.org.br) | [www.acrj.org.br](http://www.acrj.org.br)